



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

**CARTA – CONTRATO Nº 468/2022**

Processo Administrativo Nº 001.0009771/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.608/0001-09, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Tiradentes, S/N Centro (Complexo Comercial do Cruzeiro), representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob nº 520.931.153-87, nomeado pela Portaria nº 853/2021, de 04 de novembro de 2021.

**CONTRATADO:**

I L DE CARVALHO SILVA EIRELI, CNPJ:41.930.007/0001-90, ENDEREÇO: Rua Gênésio Rosado, Nº 2200, Campo Velho, Floriano-PI, Telefone: (089) 9 9463-6372, E-MAIL: ped.bebidas@gmail.com Representante legal: Isla Loren de Carvalho Silva CPF: 061.488.423-35 RG: 3607144 SSP-PI.

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE DOIS (02) TABLETS PARA USO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS ASSENTAMENTOS DO INCRA NA CIDADE DE FLORIANO, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DOS TERMOS E PROJETOS DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO INCRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE FLORIANO-PI.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	TABLET 4G, WIFI, 64GB, 4G RAM, TELA IMERSIVA 10.5, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5 MP, ANDROID 11, COR GRAFITE. MARCA SANSUNG OU SIMILAR.	UND	02	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; PROJETO/ATIVIDADE: 2112; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 082/2022, Processo Administrativo nº 001.0009771/2022.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

*P*



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SMDR**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o servidor Leonardo Batista de Miranda CPF: 671.755.113-53, Portaria nº 040/2022, de 04 de janeiro de 2022.

### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 24 de outubro de 2022.

## SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

**FRANCISCO JOSÉ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL E**  
**ABASTECIMENTO**

PELA CONTRATADA

**IL DE CARVALHO SILVA**  
**EIRELI:41930007000190**

**IL DE CARVALHO SILVA EIRELI**  
**CNPJ: 41.930.007/0001-90**

Assinado de forma digital por IL DE CARVALHO SILVA  
EIRELI:41930007000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=FLORIANO,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100,  
ou=videoconferencia, cn=IL DE CARVALHO SILVA  
EIRELI:41930007000190  
Dados: 2022.10.24 09:13:41 -03'00'